

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**INDICAÇÃO Nº: 286/2023**  
LINHARES ES – 21 DE JULHO DE 2023

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

- **INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM (PS) PRONTO SOCORRO NO BAIRRO BEBEDOURO – LINHARES ES. (SECRETARIA DE SAUDE)**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.



## JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre Edil, inúmeras reclamações realizadas pela população sobre a necessidade de se construir um **PRONTO SOCORRO** na localidade do **BAIRRO BEBEDOURO** no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a esta necessidade os munícipes do Bairro solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do Vereador em questão a **INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM (PS) PRONTO SOCORRO NO BAIRRO BEBEDOURO – LINHARES ES**. Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

Recebemos em nosso gabinete inúmeros pedidos relatando a necessidade da construção de um **(PS) PRONTO SOCORRO**, no **BAIRRO BEBEDOURO**. munícipes informam que o fluxo de moradores desta região é enorme e a unidade de saúde do bairro é pequena e desta forma não consegue realizar todos os procedimentos, não atende 24 horas, deixando a população desta região desassistida. Sabemos que o nosso município conta até a presente data com um **HOSPITAL GERAL**, contudo temos o conhecimento que nem todos os procedimentos são realizados pelo mesmo, pois dependendo da real situação que o paciente se encontra, são encaminhados para outros hospitais da cidade que tenham uma melhor estrutura, ou encaminhados para outros hospitais de referência dentro do Estado.

Hoje a **UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BEBEDOURO**, atua praticamente como se fosse um **PRONTO SOCORRO**, atendendo moradores do próprio bairro como também, de regiões vizinhas, entre elas estão **RIO QUARTEL, REGÊNCIA, PEROBAS, AREAL, PALHAL, BAIXO QUARTEL, INÚMERAS FAZENDAS E INDUSTRIAS que estão localizadas vizinhas do bairro**. Outro problema é justamente a distância para realização do **SOCORRO MÉDICO** para essa região. Muitos moradores relatam que necessitam se deslocar longas distâncias para ir até o **HOSPITAL GERAL**, sem esquecer de mencionar o longo trânsito na BR 101, propício há acidentes, falta de ambulâncias para realização do traslado de pacientes, tudo isso torna uma fórmula perfeita para que pessoas possam ficar sem assistência médica e com isso vir a óbito.

Assim sendo os moradores desta localidade acreditam que o gestor Municipal, junto com toda sua equipe técnica, será sensível a esta demanda que é de grande importância para todos.

De acordo com os munícipes, é de extrema urgência o atendimento desta solicitação pelo executivo, pois muitos acidentes vêm acontecendo nessa mesma localidade.

Para finalizarmos esta solicitação diante da necessidade da população Linharenses, reiteramos atenção do executivo municipal, quanto a essa demanda.



## PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM (PS) PRONTO SOCORRO NO BAIRRO BEBEDOURO – LINHARES ES.**

**Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.**

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa NOTIFIQUE a **SECRETARIA DE SAÚDE** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370032003200350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 27/07/2023 11:41

Checksum: **B0A9C2783801CA3567C660864659C28545E8154D0712710DF850DF2E329AD363**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370032003200350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.